



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 088/2005, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., neste ato representada por ELISÂNGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS, RG nº 1300007 – CRC/DF, CPF nº 620.055.451-04, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 438, a proposta da CONTRATADA, fls. 439/442, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 449 e as demais informações contidas no Processo nº 008.783/03-9, resolvem aditar o Contrato nº 088/2005, com base na sua cláusula sétima e na alínea “a” do inciso I do art. 65, e nos incisos I e III do §1º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto acrescer R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) ao valor do Contrato nº 088/2005, relativo ao fornecimento e instalação de “Sistema Digital Voice” nas cabinas de 2 (dois) elevadores localizados no Edifício Principal do Senado, correspondendo tal acréscimo a 4,77% do seu valor original, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR GLOBAL
1	2	Conjunto Eletrônico “Digital Voice”.	R\$ 7.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 166.630,00** (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de fornecimento e instalação do equipamento descrito no *caput* da Cláusula Terceira do Contrato nº 0087/2005 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 449051, previstas no orçamento de 2006 sob o nº 2006NE001396.



CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula nona* – da *garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 18 de maio de 2006.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ELISÂNGELA FREIRE DA CUNHA DE MATOS
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC